

Contrato 013/2026

Processo nº 3050.01.0001280/2025-96

**CONTRATO Nº 013/2025 PARA AQUISIÇÃO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA MUNDIAL NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA PARA OS FINS QUE MENCIONA**

**EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31170-49 neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 7803, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Leonardo Brumano Kalil, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.001.036-\*\*, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **MUNDIAL NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.537.394/0001-61, com sede na rua Venezuela, 01, Quadra 38, Bairro Parque Alvorada, em Imperatriz/MA, neste ato representada por seu sócio, Adalcino Jose da Silva, inscrito no CPF/MF \*\*\*.276.493-\*\*, doravante designada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato, originário do Pregão Eletrônico nº 1280/2025, Processo de Compras nº 3051002 000181/2025, Processo SEI nº 3050.01.0001280/2025-96 com base na Lei nº 13.303/2016 com suas alterações posteriores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Este contrato tem por objeto a *aquisição de equipamentos para suinocultura/avicultura para atender o curso superior de Agropecuária de Precisão (EPAMIG ITAP)*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. O Termo de Referência (SEI Nº 128186433) e a proposta da contratada (SEI Nº 131976527) integram este instrumento independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

**LOTE 07**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                            | SIAD    | UNIDADE DE COMPRA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------|------------|----------------------|-------------------|
| 26   | Silo para ração e cereais. Descrição: fabricado em aço galvanizado, em formato cilíndrico com fundo cônico, com 4 pernas, capacidade 3,8 m3 ou 3ton. | 1173120 | ud                | 06         | 8.950,00             | 53.700,00         |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Este contrato terá vigência por 4 (quatro) meses, iniciando-se a contagem na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O presente contrato terá o valor total global de **R\$ 53.700,00** (cinquenta e três mil e setecentos reais), conforme discriminado na Cláusula Primeira.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, bem como diferencial de alíquota, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária, e daquelas que vierem a substituí-las:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                    | FONTE DO RECURSO                                          |
|-----------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| 3051 12 364 015 4016 0001 449052 0 10 1 | RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela execução do objeto deste Contrato será efetuado **no prazo de 15 (quinze) dias**, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.

5.2. A CONTRATADA deverá enviar para CONTRATANTE, sob os cuidados do Fiscal do contrato, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), com no mínimo **05 (cinco)** dias úteis de antecedência ao vencimento.

5.3. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.

5.5. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da apresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal do contrato.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados não poderão ser reajustados monetariamente.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

7.2 O objeto não será recebido se executado em desacordo com a contratação, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da

EPAMIG e na legislação vigente.

### 7.3. Local de entrega e dados para faturamento:

| NOME FANTASIA                                   | CNPJ               | INSC. ESTADUAL   | ENDEREÇO                                           | TELEFONE       | MUNICÍPIO | CEP       |
|-------------------------------------------------|--------------------|------------------|----------------------------------------------------|----------------|-----------|-----------|
| EPAMIG – Empresa de Pesquisa Agropecuária de MG | 17.138.140/0041-10 | 062.150.146.3763 | Rodovia de acesso a EPAMIG BR 352 km 35 Zona Rural | (37) 3271-4004 | Pitangui  | 35650-000 |

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo:

- Gestor de Contrato: Frederico José Vieira Passos
- Fiscal de Contrato: Margareth Evangelista Botelho

8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do serviço, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA NOVAÇÃO

9.1. A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

- 10.1.1. entregar o(s) produto(s) no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta;
- 10.1.2. dar garantia ao(s) produto(s);
- 10.1.3. não transferir ou ceder, total ou parcialmente, o fornecimento ora contratado;
- 10.1.4. responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do(s) produto(s), inclusive seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 10.1.5. atender a todas as obrigações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG naquilo que couber;
- 10.1.6. manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela EPAMIG.

10.1.7. comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPAMIG, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016.

10.1.8. cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.

10.1.9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.

10.1.10. responder pela correção e qualidade dos bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

10.1.11. reparar todos os danos e prejuízos causados à EPAMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.

10.1.12. alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.

10.1.13. pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a EPAMIG, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.

10.1.14. permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.

10.1.15. obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPAMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.

10.1.16. promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela EPAMIG, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da EPAMIG, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG

10.1.17. não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da EPAMIG, por acusação da espécie.

10.1.18. designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

10.1.19. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPAMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

10.1.20. A contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao Art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016 e suas respectivas alterações quando as contratações se fizeram por meio de CONVÊNIOS e CONTRATOS DE REPASSE firmados com RECURSOS FEDERAIS.

10.2. Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à EPAMIG:

10.2.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do gestor e fiscal designado.

10.2.2. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.

10.2.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

10.2.4.1. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;

10.2.4.2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;

10.2.4.3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. A recusa total ou parcial na execução do contrato, bem como o atraso em desconformidade com o termo de referência caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, e permitem a aplicação das sanções prevista na Lei Nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

11.2. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos dos Artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, ficará sujeito às sanções, incluindo a de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

11.3. Conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 13.303/16, aplicam-se a este contrato, as normas de direito penal contidas no art. 178 da Lei 14.133/2021.

11.4 O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.5 - As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.6. São situações ensejadoras da aplicação de sanção à contratada, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

11.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a contratada à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/16, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

11.6.2. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita a contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16:

I. advertência;

II. multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;

III. multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por acordo entre as PARTES;

12.1.2. Unilateralmente;

12.1.3. Por via judicial.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado, ainda:

12.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e

danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE.

12.2.2. Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, este terá direito a devolução de garantia, se houver; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; pagamento dos custos de desmobilização incorridos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

12.2.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos em que a CONTRATADA:

12.2.3.1. descumprir com as cláusulas contratuais;

12.2.3.2. praticar ato lesivo à administração pública previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.3.3 enquadrar-se nas demais hipóteses previstas no artigo 240 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – Deliberação EPAMIG nº 781.

12.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação EPAMIG nº 781;

13.2. As alterações mencionadas no item 13.1 serão formalizados mediante a celebração de termo aditivo, salvo as hipóteses do artigo 81, §7 da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre termo de apostila.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO PRODUTO**

15.1. As Garantias do produto são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a estabelecida pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor – CDC, a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15.2. As garantias do contrato serão conforme o termo de referência, observadas as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG – Deliberação nº 781 e em consonância com as normas aplicáveis à espécie.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO**

17.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a EPAMIG por terceiros.

17.2. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCO**

18.1 A EPAMIG e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos anexa.

18.2 É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

## **19. CLAÚSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

19.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações que se seguem.

19.2. A EPAMIG exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

19.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

19.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

19.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

19.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

19.2.5. “prática obstrutiva” significa:

19.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

19.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

19.3. EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

19.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

20.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

20.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

20.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

20.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

20.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

20.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

20.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

20.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

## **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO ANTINEPOTISMO**

21.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na entidade CONTRATANTE, salvo se investidos por concurso público.

## **22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

22.1. A CONTRATANTE publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (DOMG-e) e no site da EPAMIG.

## **23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

23.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado eletronicamente via Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

Belo Horizonte/MG/2026.

Leonardo Brumano Kalil

**EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG**

Adalcino Jose da Silva

**MUNDIAL NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA**





Documento assinado eletronicamente por **ADALCINO JOSÉ DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 13/02/2026, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil**, **Diretor (a)**, em 13/02/2026, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **132630097** e o código CRC **48B6ABE6**.

---

|                            |             |                  |                         |                                                                                 |          |
|----------------------------|-------------|------------------|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Gilson Mendes de Oliveira  | ***148608** | 3119052022140056 | 2370.01.0027641/2022-92 | Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879       | 2.071,50 |
| João Gomes Pereira         | ***024236** | 3101022022124828 | 2370.01.0002496/2022-07 | Art. 5, inc. I da Lei Estadual 10021. Art. 7, inc. I do Decreto Estadual 30879. | 354,34   |
| José de Fátima Rodrigues   | ***896428** | 3107072022105415 | 2370.01.0015087/2022-35 | Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879       | 498,88   |
| José Esteves Ribeiro       | ***965196** | 3107072022105536 | 2370.01.0015077/2022-14 | Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879       | 997,76   |
| José Paulo dos Santos      | ***791846** | 3117032022140016 | 2370.01.0013480/2022-65 | Art. 5, inc. I da Lei Estadual 10021. Art. 7, inc. I do Decreto Estadual 30879. | 4.157,32 |
| Luciano Geraldo Batista    | ***825886** | 3107072022093957 | 2370.01.0015016/2022-12 | Art. 5, inc. I da Lei Estadual 10021. Art. 7, inc. I do Decreto Estadual 30879. | 514,19   |
| Luiz Paulo da Silva        | ***643246** | D/057988         | CRJF/GDA/741/2017       | Art. 5, inc. I da Lei Estadual 10021. Art. 7, inc. I do Decreto Estadual 30879. | 1.493,66 |
| Paulo Alves Ferreira       | ***925866** | 3113022023135240 | 2370.01.0003783/2023-78 | Art. 5, inc. VIII da Lei 10021. Art. 2 da Lei 11029.                            | 173,20   |
| Sérgio Adriano Soares Vita | ***012656** | 3108122023102547 | 2370.01.0000104/2024-80 | Art. 3, inc. I da Lei 16.938                                                    | 317,35   |

\*os valores serão atualizados até a data do efetivo pagamento.

32 cm -13 2179784 - 1

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.  
Nº SEI 2370.01.0001535/2026-43  
Partes: IMA E A PREFEITURA DE SANTANA DO MANHUAÇU.  
Objeto: Instalação do Posto de Atendimento, com vigência de 60 meses a partir de 14/02/2026.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.  
Nº SEI 2370.01.0000516/2026-08  
Partes: IMA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE CAMPOS.  
Objeto: Instalação do Posto de Atendimento, com vigência de 60 meses a partir de 14/02/2026.

3 cm -13 2179779 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 9410184. Partes: IMA e SANTANA E RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA-EPP. Objeto: Prorrogação de vigência por 12 meses, a partir de 16/02/2026, com reajuste preço em 4,46% e supressão da quantidade de 125 veículos rastreados. Valor: R\$115.320,00. Data de assinatura: 12/02/2026.

2 cm -13 2179659 - 1

## Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - Emater

AVISO DE LICITAÇÃO  
Planejamento SIRP nº 3041099 359/2025 através do site www.compras.mg.gov.br - Processo EMATER-MG n.º 3040.01.0009028/2025-94 - Pregão eletrônico para Registro de Preços 359/2025 - Objeto: Aquisição de Jalecos, Barracas de feira livre e Tendas - Sessão pública 11/03/2026 às 09:00h. Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2026 - Comissão Permanente de Licitação.

2 cm -13 2179681 - 1

## Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1572/2025  
PROCESSO SEI MG Nº 3050.01.0001572/2025-69  
Eu, Nilda de Fátima Ferreira Soares, Presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG, adjudico e homologo,o ato proferido pelo pregoeiro, designado pela portaria nº 8300 de 15/04/2025,nesta data para os efeitos legais, referente ao Procedimento da Lei 14.133/21 - PE 1572/2025 Processo nº 30510020003/2026, cujo objeto aquisição de colheitadeira de caféteño como vencedor a empresa Lidon Comércio e Representação Comercial de Máquinas Ltda - CNPJ 13.798.658/0001-32 no valor total de R\$1.275.000,00. Ratificado em 06/02/2026.

3 cm -13 2179994 - 1

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS  
Nº. 013/2026 - Contrato- Partes: EPAMIG e Mundial Nutrição Animal Ltda. Objeto: Aquisição de equipamentos de suinocultura/avicultura. Valor: R\$53.700,00. Assinatura: 13/02/2026. Vigência: 13/02/2026 a 13/06/2026. Proc.nº 3051002000181/2025. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Adalcino Jose da Silva - MUNDIAL.

2 cm -13 2180105 - 1

AVISO DE LEILÃO  
Processo licitatório nº 782/2025 Processo SEI/MG Nº 3050.01.0000782/2025-59 Objeto: Leilão online de bens móveis inservíveis e veículos da EPAMIG, conforme especificações e condições constantes do Edital. Abertura da sessão de lances ocorrerá no dia 02/03/2026 com início às 08:00 hrs. Edital e anexos encontram-se disponíveis no endereço da Av. José Cândido da Silveira, 1647 – Bairro União – Belo Horizonte – MG, gratuitamente através dos sites www.compras.mg.gov.br e www.epamig.br. Informações complementares através dos telefones:(031)34895042 e 34895004.

3 cm -13 2180031 - 1

## Empresa Mineira de Comunicação - EMC

CONVOCAÇÃO  
O Presidente do Conselho de Administração da Empresa Mineira de Comunicação – EMC, convoca os integrantes do Conselho para a 2ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da EMC a realizar-se no dia 02 de março de 2026, segunda-feira, às 10h, na modalidade híbrida para melhor conciliação das agendas.

Pauta:  
1- Assuntos Gerais  
Local: Sala de reunião - andar térreo, situada na Rua Tenente Brito Melo, 1090, bairro Barro Preto  
Gustavo Batista Medeiros  
Presidente do Conselho de Administração  
Empresa Mineira de Comunicação

3 cm -13 2180034 - 1

## Fundação Clóvis Salgado - FCS

RESULTADO – EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 - FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - SELEÇÃO DE PROJETOS APROVADOS VIA LEI DE INCENTIVO À CULTURA.  
A Fundação Clóvis Salgado, por meio da Comissão de Seleção designada para análise das propostas submetidas ao Edital de Chamamento Público nº 02/2025, no exercício de suas atribuições legais, torna público o resultado da avaliação da proposta apresentada pela proponente ASSOCIACAO QUINTAL DAS PRETAS, inscrito no CNPJ 05.769.374/0001-90. A proposta foi classificada com GRAU SATISFATÓRIO, conforme os critérios estabelecidos e aplicados pela Comissão de Seleção. Este resultado é divulgado para conhecimento dos interessados e demais fins previstos no referido edital.

3 cm -13 2180061 - 1

RESULTADO – EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - SELEÇÃO DE PROJETOS APROVADOS VIA LEI DE INCENTIVO À CULTURA. A Fundação Clóvis Salgado, por meio da Comissão de Seleção designada para análise das propostas submetidas ao Edital de Chamamento Público nº 01/2025, no exercício de suas atribuições legais, torna público o resultado da avaliação da proposta apresentada pelo proponente MDR ARTES E PROJETOS CULTURAIS LTDA, inscrito no CNPJ 23.253.672/0001-04. A proposta foi classificada com GRAU SATISFATÓRIO, conforme os critérios estabelecidos e aplicados pela Comissão de Seleção. Este resultado é divulgado para conhecimento dos interessados e demais fins previstos no referido edital.

3 cm -13 2180058 - 1

## Fundação de Arte de Ouro Preto - Faop

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO - FAOP  
Processo nº 2170.01.0000335/2024-30 - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2024 de Prestação de Serviço, que, entre si, celebram a Fundação de Arte de Ouro Preto e a empresa VRG GAS LTDA - EPP - Objeto: prorrogar a vigência do Contrato original por 12 (doze) meses, a partir de 15/02/2026, com término previsto em 14/02/2027. Valor : estimado em R\$ 4.025,56 (quatro mil vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos) para o período de sua vigência e está consignado na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 2171.13.391.106.1 066.0001.3390.3027.0.60.1; 2171.13.122.705.2500.0001.3390.30 27.0.10.1; Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. Assinam:André de Paula de Souza pela VRG GAS LTDA - EPP - e Wirley Rodrigues Reis, Presidente FAOP - Ouro Preto, 14 de fevereiro de 2026

4 cm -13 2179733 - 1

## Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL  
BIP-00163-24;

1 cm -13 2180008 - 1

EXTRATO TERMO ADITIVO  
APQ-04006-23; 21/11/2024; 20/09/2026; Alteração de Data; SAP-08894-25

1 cm -13 2179917 - 1

DECISÃO - PACE  
O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, no uso da competência conferida pelo Decreto Estadual nº 47.931, de 29 de abril de 2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 48.715, de 26 de outubro de 2023, tendo em vista o decurso do prazo de apresentação do recurso da parte Fundação Diamantinense de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FUNDAEPE, acata a manifestação da Gerência de Monitoramento e Avaliação de Resultados – GMR, nos termos do Parecer Técnico FAPEMIG/GMR nº. 69/2025 (116841319), Parecer Técnico FAPEMIG/GMR nº. 76/2025 (119610099), Parecer Técnico FAPEMIG/GMR nº. 88/2025 (123234873), Parecer Técnico FAPEMIG/GMR nº. 91/2025 (124625428), bem como o teor do Memorando FAPEMIG/GMR nº. 20/2026 (133143427). Assim, em face da não reconsideração de decisão proferida pela Ordenadora de Despesas (124627261), torna-se definitiva a decisão de manutenção da reprovação da prestação de contas do instrumento PPM-00550-13, em virtude da conclusão da existência de dano ao erário, conforme prevê o art. 20 do Decreto Estadual nº 46.830, de 14 de setembro de 2015.  
Prof. Dr. Carlos Alberto Arruda de Oliveira  
Presidente da FAPEMIG

5 cm -13 2179630 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
APQ-04968-23 ; 15/04/2026 ; 14/12/2026 ; Prorrogação ;

1 cm -13 2180023 - 1

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TDCO Nº 003/2023  
Objeto: prorrogação da vigência e execução do projeto PPE-00066-22 "CRIAÇÃO DA COLEÇÃO DE CULTURAS DE MICROORGANISMOS MULTIFUNCIONAIS DE LEITE E DERIVADOS DA EPAMIG ILC", por 12 meses passando a vigorar até 07 de março de 2027. Data de Assinatura: 12/02/2026. Signatários: Prof. Carlos Alberto Arruda de Oliveira – Presidente da FAPEMIG; Nilda de Fátima Ferreira Soares – Presidente da EPAMIG.

2 cm -13 2179670 - 1

## Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais - Codemge

AVISO DE LICITAÇÃO  
Pregão Eletrônico para Registro de Preços CODEMGE nº 05/2026, cujo objeto é o registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de 200 licenças anuais do software Asana versão Enterprise, na modalidade SAS (Software as a Service). O critério de julgamento será menor preço, e o modo de disputa adotado será aberto. A licitação será realizada com base na Lei Federal nº 13.303/2016 e nos Decretos Estaduais nº 48.723/2023 e 48.779/2024. A sessão ocorrerá em 04/03/2026, às 09h30. O edital e seus anexos estarão disponíveis nos endereços eletrônicos: compras.codemge.com.br e www.codemge.com.br, ou presencialmente na sede da CODEMGE, localizada no Edifício Gerais, 6º andar, Cidade Administrativa de Minas Gerais, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-901, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 16h.

AVISO DE LICITAÇÃO  
Pregão Eletrônico CODEMGE nº 06/2026, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos. O critério de julgamento será menor preço, e o modo de disputa adotado será aberto. A licitação será realizada com base na Lei Federal nº 13.303/2016 e no Decreto Estadual nº 48.723/2023. A sessão ocorrerá em 06/03/2026, às 09h30. O edital e seus anexos estarão disponíveis nos endereços eletrônicos: compras.codemge.com.br e www.codemge.com.br, ou presencialmente na sede da CODEMGE, localizada no Edifício Gerais, 6º andar, Cidade Administrativa de Minas Gerais, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Serra Verde, Belo Horizonte/ MG, CEP 31.630-901, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 16h.

6 cm -13 2180084 - 1

EXTRATO DE CONTRATO  
Extrato do Contrato nº 11.982.Inexigibilidade. Processo Interno nº 1553/2024. Contratada: Mordor Intelligence Pvt Ltd. CIN:U74999TG2020PTC146540. Objeto: Prestação de serviços de emissão de relatório técnico. Vigência: 10 dias úteis a contar da assinatura do contrato. Valor Global: USD 9.500. Base Legal: Artigo 30, II, alínea b, da Lei nº 13.303/2016. Data da Assinatura: 12/02/2026.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO  
Extrato do Termo de Doação nº 11.923. Processo Interno nº 0748/2024. Doadora: Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais - CODEMGE. CNPJ: 29.768.219/0001-17, Donatária: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, CNPJ: 18.715.532/0001-70. Objeto: Doação de bens móveis. Base Legal: Art. 29, XVII, da Lei nº 13.303/2016. Data da Assinatura: 13/02/2026.

4 cm -13 2180088 - 1

## Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG  
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAL E SERVIÇOS  
CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE Nº 500-E21561 CONTRATOS 4320000784, 4320000785, 4320000786 e 4320000787. Fundamento: Art. 30, II, “f”, da Lei 13.303/16. Partes: COMPANHIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS – CEMIG, CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. e CEMIG SOLUÇÕES INTELIGENTES EM ENERGIA S.A. X FUNDACAO DOM CABRAL para planejamento e execução do Programa de Desenvolvimento de Liderança. Valor R\$ R\$ 2.100.000,00, Prazo 12 meses. Ass. e Rec.: 10/02/2026.

ADITIVOS  
Contrato: 4320000190/500, 4320000782/500. Contratada: TOZZINI, FREIRE ADVOGADOS. Objeto: R\$1.630.870,00 Adequação do escopo do Contrato. Valor Atual: R\$1.630.870,00. Ass: 05/02/2026. Contrato: 4680006414 /530, 4680006415/510. Partes: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. E G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA. Objeto: adequação do item 6.13 da cláusula 6, pertencente ao ANEXO VIII - Escopo de Serviços, item 25.1.8 da Cláusula 25 deste contrato. Ass: 05/02/2026

5 cm -13 2179831 - 1

CEMIG DISTRIUIÇÃO S. A.  
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAL E SERVIÇOS  
AVISOS DE EDITAL

Pregão Eletrônico 530-G21569. Objeto: Capacitores de Potência em Derivação. Edital e demais informações: https://app2-compras.cemig.com.br/pesquisa

CONTRATOS  
PREGÃO ELETRÔNICO 530-G21476. Contrato: 4630003324. Contratada: NEW POWER COMERCIO E INDUSTRIA DE SISTEMAS DE ENERGIA E DE DEFESA ESTRATEGICA LTDA. Objeto: Retificadores e Bancos de Baterias. Valor: R\$ 13.128.722,31. Prazo: 36 meses a partir de 12/02/2026. Ass.: 10/02/2026.  
PREGÃO ELETRÔNICO 530-G21476. Contrato: 4630003325. Contratada: DELTA ELECTRONICS BRASIL LTDA. Objeto: Retificadores e Bancos de Baterias. Valor: R\$ 8.411.277,65. Prazo: 36 meses a partir de 12/02/2026. Ass.: 13/02/2026.  
Inexigibilidade 530-E21571 - Contrato: 4320000788. Fundamento: Art. 30, caput da Lei 13.303/16, para a contratação de NASALA EVENTOS LTDA, para prestação de serviços de ações de brand experience do bloco carnavalesco Quando Come se Lambuza no Carnaval de Belo Horizonte 2026. Preço: R\$ 349.187,47 Prazo: 03 meses. Ass. e Rec.: 12/02/2026

Pregão Eletrônico 530-G21508. Contrato: 4500031585. Contratada: SELAK TINTAS E VERNIZES INDUSTRIAIS LTDA. Objeto: Tinta retardante a chama. Valor: R\$ 7.490.193,34. Prazo: 120 dias a partir de 19/02/2026. Ass: 09/02/2026.

6 cm -13 2179832 - 1

## Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG  
JULGAMENTO

licitação Nº CPLL0620260001 Objeto: execução, com fornecimento total de materiais, das obras e serviços de remoção e substituição de pisos elevados nas salas elétricas das ETEs (Estações de Tratamento de Esgoto) Arrudas, Onça, Betim Central, Nova Contagem e Pedro Leopoldo / MG Vencedora: L.A. PISOS ELEVADOS LTDA Valor: R\$ 373.573,00.

AVISO DE LICITAÇÃO  
MODO ABERTO ELETRÔNICO CPLI nº 05.2026/0018 Objeto: Conjunto motobomba.  
Dia da Licitação: 02 de março de 2026 às 08:45 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 20/02/2026 A DIRETORIA

4 cm -13 2180003 - 1

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

DIRETORIA DE MONITORAMENTO E GESTÃO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS  
EXTRATO AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DE EXECUÇÃO DE PROJETO ESPORTIVO-LEI ESTADUAL DE INCENTIVO AO ESPORTE. PROJETO ESPORTIVO: 2024.08.0062

Participes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e a Associação de Cultura, Esporte e Lazer PACE3 - objeto: Constitui objeto da presente autorização a execução do Projeto Esportivo Corrida da Saúde - Número total de beneficiários e Público Alvo: 2.000 corredores amadores, de ambos os sexos e com idade igual ou maior que 16 anos. Valor captado: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Valor destinado ao projeto: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). Valor destinado pelo apoiador à SEDESE: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Assinatura Autorização Início de Execução do projeto: 04/02/2026 Vigência: 04 MESES (04/02/2026 a 04/06/2026). Gestor do Projeto Esportivo: Daniel Luiz dos Santos, Masp 1081369-9 Processo SEI: 1480.01.0018120/2025-89

EXTRATO AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DE EXECUÇÃO DE PROJETO ESPORTIVO-LEI ESTADUAL DE INCENTIVO AO ESPORTE. PROJETO ESPORTIVO: 2024.08.0633

Participes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e a Associação de Assistência ao Pequeno Jornaleiro - objeto: Constitui objeto da presente autorização a execução do Projeto Esportivo Nova Atmosphaera Lei de Incentivo aos Esportes - Futebol Feminino Clube - Número total de beneficiários e Público Alvo: 80 1. Faixa etária: crianças e jovens entre 06 e 18 anos 2. Localidade: crianças e jovens matriculadas em escolas públicas da grande BH, prioritariamente as escolas do entorno da Nova Atmosphaera e sobretudo as pertencentes às comunidades dos bairros Santa Efigênia, Serra, e das favelas circundantes, como Vila União, Fazendinha e Santana do Cafezal 3. Gênero: Feminino 4. Focalização de atendimento: preferencialmente crianças e jovens de famílias que possuem cadastros no CadÚnico, meninas e jovens filhas de mãe solo e estudantes não brancas. Valor captado: R\$ 262.222,22 (duzentos e sessenta e dois mil duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos). Valor destinado ao projeto: R\$ R\$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais) Valor destinado pelo apoiador à SEDESE: R\$ 26.222,22 (vinte e seis mil duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos) Assinatura Autorização Início de Execução do projeto: 04/02/2026 Vigência: 06 MESES (04/02/2026 a 04/08/2026). Gestora do Projeto Esportivo: Marciene Alves Mereles, Masp 904054-4 Processo SEI: 1480.01.0000018/2026-57

EXTRATO AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DE EXECUÇÃO DE PROJETO ESPORTIVO-LEI ESTADUAL DE INCENTIVO AO ESPORTE. PROJETO ESPORTIVO: 2024.08.0435

Participes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e o Instituto Mais Ação - objeto: Constitui objeto da presente autorização a execução do Projeto Esportivo Mais Ação Olímpico - Ano III- Número total de beneficiários e Público Alvo: 150 - Faixa etária: Crianças e adolescentes com idades entre 6 e 16 anos. Localidade: Município de Salinas Gênero: Masculino e Feminino Focalização do atendimento: pessoas não sócias do Executor, em conformidade com o objeto definido no edital. Valor captado: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Valor destinado ao projeto: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). Valor destinado pelo apoiador à SEDESE: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Assinatura Autorização Início de Execução do projeto: 04/02/2026 Vigência: 18 MESES (04/02/2026 a 04/08/2027). Gestora do Projeto Esportivo: Juli Grazielle Marques de Souza, Masp 1484849-3 Processo SEI: 1480.01.0000147/2026-66

EXTRATO AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DE EXECUÇÃO DE PROJETO ESPORTIVO-LEI ESTADUAL DE INCENTIVO AO ESPORTE. PROJETO ESPORTIVO: 2024.08.0557

Participes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e a Associação Novalimense de Skate – ANLS - objeto: Constitui objeto da presente autorização a execução do Projeto Esportivo Skate Social - Número total de beneficiários e Público Alvo: 80 Crianças e adolescentes de 8 a 17 anos, residentes no município de Pará de Minas, preferencialmente estudantes da rede pública de ensino. Valor captado: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Valor destinado ao projeto: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). Valor destinado pelo apoiador à SEDESE: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Assinatura Autorização Início de Execução do projeto: 04/02/2026 Vigência: 16 MESES (04/02/2026 a 04/06/2027). Gestora do Projeto Esportivo: Sara Thaynara de Almeida Coutinho, Masp 1629196-5 Processo SEI: 1480.01.0000253/2026-17

EXTRATO AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DE EXECUÇÃO DE PROJETO ESPORTIVO-LEI ESTADUAL DE INCENTIVO AO ESPORTE. PROJETO ESPORTIVO: 2024.08.0421

Participes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e a Ação Social Centro de Reintegração a Sociedade Mais Que Vencedores - objeto: Constitui objeto da presente autorização a execução do Projeto Esportivo Campeonato Mineiro de Futebol das Comunidades Terapêuticas - Número total de beneficiários e Público Alvo: 465 jogadores, acima de 18 anos, distribuídos em 31 equipes, do sexo masculino, em processo de reabilitação por uso de álcool e outras drogas, participantes de Comunidades Terapêuticas do Estado de Minas Gerais. 25% das beneficiárias de Projetos obrigatoriamente não ser sócias do Clube Social Executor ou da Associação Executora. Valor captado: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) Valor destinado ao projeto: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). Valor destinado pelo apoiador à SEDESE: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Assinatura Autorização Início de Execução do projeto: 04/02/2026 Vigência: 06 MESES (04/02/2026 a 04/08/2026). Gestora do Projeto Esportivo: Renata Gonçalves da Silva, Masp 1367240-7. Processo SEI: 1480.01.0000472/2026-21

EXTRATO AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DE EXECUÇÃO DE PROJETO ESPORTIVO-LEI ESTADUAL DE INCENTIVO AO ESPORTE. PROJETO ESPORTIVO: 2022.15.0146

Participes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e a Fundação Vicintin- objeto: Constitui objeto da presente autorização a execução do Projeto Esportivo Despertando Talentos - 2º Edição - Número total de beneficiários e Público Alvo: 40 - \*AJUSTE - O projeto será ofertado gratuitamente no contra turno escolar para 40 (quarenta) adolescentes de 14 a 18 anos, através da modalidade Futevôlei com prioridade absoluta aqueles que residem na região de abrangência, a saber: Região Oeste e Região Barreiro do município de Belo Horizonte - Minas Gerais (regiões com baixos índice de desenvolvimento humano).

- Ao total serão atendidos 40 alunos com 02 turmas de 20 alunos cada.  
- Os educandos serão elegidos tanto do sexo masculino quanto do sexo feminino e não será feita nenhuma distinção de gênero. Valor captado: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Valor destinado ao projeto: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). Valor destinado pelo apoiador à SEDESE: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Assinatura Autorização Início de Execução do projeto: 11/02/2026 Vigência: 06 MESES (11/02/2026 a 11/02/2027). Gestora do Projeto Esportivo: Renata Gonçalves da Silva, Masp 1367240-7. Processo SEI: 1480.01.0000915/2026-88

27 cm -13 2179985 - 1

## Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - Idene

EXTRATO DE DOAÇÃO  
Termo de doação eletrônico nº 1832/2026 – PROCESSO SEI Nº 2420.01.0000131/2026-05- Partes: IDENE e o Município de Mato Verde. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 3 carretas 4T. Assinam em 13/02/2026: Henrique Oliveira Carvalho, pelo doador, e Pedro Henrique Horta Freitas, pelo donatário.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202602148976140362.